

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

EDITAL Nº 01/2019

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público o Regulamento Especial visando à Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas no **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em frente à Copel, no período de **25/05/2019 a 25/07/2019, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

1.2 – Somente poderão concorrer ao processo eletivo os que preencherem os seguintes requisitos:

I – Idoneidade moral, firmada através de certidão de antecedentes criminais;

II – O candidato deverá ter 21 (vinte e um) anos completos até o dia da eleição;

III – Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – Estar em gozo de seus direitos políticos;

V – Possuir carteira de habilitação categoria “B”, devendo apresentá-la no ato da inscrição;

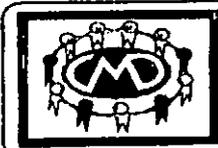
VI – Possuir certificado de curso básico de informática;

VII – Possuir ensino médio (2º grau completo) como formação escolar;

VIII – Não receber nenhum benefício da Previdência Social;

IX – Ser aprovado na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

X- Não será aceito registro de candidatos por procuração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

1.3 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

I – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);

II – Carteira de Identidade – RG (Original e xerox);

III – CPF (Original e xerox);

IV – Comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;

V – Carteira de Reservista (p/ sexo masculino);

VI – Comprovação de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de talão de água ou luz e/ou declaração assinada pelo candidato e 02 (duas) testemunhas de que reside no município há mais de 02 (dois) anos;

VII – Certidão ou Declaração Escolar de Conclusão do Ensino Médio (xerox);

VIII – Certificado de conclusão de Curso Básico de Informática (xerox);

IX – Declaração assinada pelo candidato confirmando que não recebe nenhum benefício da Previdência Social.

X – Carteira de Habilitação – CNH - Categoria “B”.

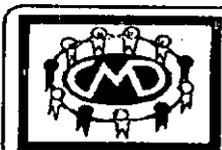
1.4 – A Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita e fixando prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnação, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

2 – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 – A FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA elaborará e aplicará a prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 04 de Agosto de 2019, das 08:30 às 12:30 horas, no Colégio Estadual Padre José Pires.

2.2 – Os candidatos inscritos deverão comparecer para a realização da prova escrita, com 00:30 (meia) hora de antecedência, munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de inscrição, caneta azul ou preta, e não será permitida nenhuma consulta a legislação e nem a outros candidatos.

2.3 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 pontos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 - É permitida a propaganda eleitoral através de propaganda escrita ("santinho"), nos veículos de comunicação social, rádio, jornais, veículos de propaganda.

3.2 - Os candidatos aprovados e habilitados ao pleito deverão informar a Comissão Organizadora qual é o meio de rede social próprio que irá fazer a sua divulgação, para o devido acompanhamento pela comissão, para que não ocorram abusos e ofensas de propaganda por parte dos candidatos.

4 - DA ELEIÇÃO

4.1 - A Eleição Unificada será realizada no dia **06 de Outubro de 2019 - (06/10/2019)** e será convocada mediante Edital, afixado em locais públicos, no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da realização do pleito.

4.2 - Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do município, de modo facultativo e secreto, através de urna eletrônica.

4.3 - Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

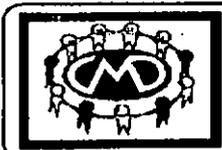
4.3 - No caso de ocorrer no dia da votação defeito nas urnas eletrônicas, a votação se processará através de cédulas já previamente confeccionadas pela Comissão Organizadora do pleito, devidamente rubricadas pelos mesários da respectiva seção, sendo que, desta forma, o eleitor votará em cabine, depositando seu voto em urna lacrada e inviolável.

5 - DA APURAÇÃO

5.1 - Encerrada a votação, proceder-se-á de imediatamente a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora e será lavrada ata circunstanciada contendo o número de votos válidos e nulos, a relação dos suplentes mais votados.

5.2 - O critério de desempate ocorrerá da seguinte forma:

1 - O candidato mais idoso;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

II – O candidato casado;

III – O candidato com maior número de filhos.

6 – DA POSSE

6.1 – Os 05 (cinco) primeiros eleitos mais votados serão nomeados como titulares para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução, de forma solene e pública, juntamente com os 15 (quinze) seguintes como suplentes, pela respectiva ordem de votação.

7 – DO CALENDÁRIO OFICIAL

I – De 25/05/2019 a 25/07/2019: Período das Inscrições.

II – 30/07/2019: Publicação do Edital dos candidatos inscritos – Inscrições deferidas

III – 04/08/2019: Aplicação da prova escrita de conhecimentos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente.

IV – 12/08/2019: Publicação do Edital dos candidatos aprovados na prova escrita.

V – 16/08/2019: Prazo final para impugnação dos candidatos aprovados na prova escrita.

VI – 19/08/2019 - Prazo final para apresentação de defesa, quanto à impugnação.

VII - 26/08/2019 - Divulgação da Relação dos candidatos habilitados ao pleito.

VIII – 29/08/2019 - Reunião da Comissão Organizadora com todos os candidatos considerados habilitados ao pleito para conhecimento formal das regras da campanha.

IX – 01/09/2019 - Início da propaganda eleitoral pelos candidatos.

X – 02/09/2019 – Publicação do Edital informando a data da eleição.

XI – 27/09/2019: Encerramento do período de propaganda eleitoral pelos candidatos.

XII – 29/09/2019: Prazo de apresentação da defesa de propaganda abusiva.

XIII – 02/10/2019: Apresentada defesa ou não, a comissão organizadora julgará em 02 (dois) dias.

XIV – 04/10/2019: Recurso para plenária do CMDCA, da decisão que a comissão organizadora decidiu anteriormente.

XV – 06/10/2019: Eleição das 09:00 às 17:00 horas, no Colégio Estadual Padre José Pires.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

XVI – 08/10/2019: Prazo para interpor recurso da decisão da Comissão Organizadora referente a apuração do votos e ocorrências no dia do pleito, desde que ficou constatada em ata.

XVII – 10/10/2019: Da decisão da Comissão Organizadora referente aos recursos, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

XVIII – 11/10/2019: Publicação do Edital para divulgação dos eleitos por ordem de votação.

XIX – 10/01/2020: Solenidade de posse dos 05 (cinco) Conselheiros Eleitos mais votados e dos 15 (quinze) Conselheiros Suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O calendário oficial está sujeito a alterações em decorrência da tramitação do processo eletivo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Quando da infração do item 3.1, deste Edital, o infrator se sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 – À infração acima aplicar-se-á multa de 50% do salário vigente de Conselheiro Tutelar, devendo a mesma ser recolhida ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

8.1.2 – A reincidência da infração do item 3.1 implicará na impugnação do candidato infrator.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição implicará no conhecimento do Regulamento Geral, e deste Regulamento, pelo candidato, aceitando tacitamente as condições que se acham estabelecidas.

9.2 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Centenário do Sul, 25 de Abril de 2019.

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
PRESIDENTE DO CMDCA

CARMEM MARIA BURCI COGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

REGISTRADO
No Livro Nº 1746 Em 30/04/2019
da Pagina Nº 40

PUBLICADO

Jornal Oficial do Município
JORNAL

Em 30/04/2019

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2019

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público o Regulamento Especial visando à Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas no CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em frente à Copel, no período de 25/05/2019 a 25/07/2019, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.2 – Somente poderão concorrer ao processo eletivo os que preencherem os seguintes requisitos:

- I – Idoneidade moral, firmada através de certidão de antecedentes criminais;**
- II – O candidato deverá ter 21 (vinte e um) anos completos até o dia da eleição;**
- III – Residir no município há mais de 02 (dois) anos;**
- IV – Estar em gozo de seus direitos políticos;**
- V – Possuir carteira de habilitação categoria “B”, devendo apresentá-la no ato da inscrição;**
- VI – Possuir certificado de curso básico de informática;**
- VII – Possuir ensino médio (2º grau completo) como formação escolar;**
- VIII – Não receber nenhum benefício da Previdência Social;**
- IX – Ser aprovado na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;**
- X – Não será aceito registro de candidatos por procuração.**

1.3 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

- I – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);**
- II – Carteira de Identidade – RG (Original e xerox);**
- III – CPF (Original e xerox);**
- IV – Comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;**
- V – Carteira de Reservista (p/ sexo masculino);**
- VI – Comprovação de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de talão de água ou luz e/ou declaração assinada pelo candidato e 02 (duas) testemunhas de que reside no município há mais de 02 (dois) anos;**
- VII – Certidão ou Declaração Escolar de Conclusão do Ensino Médio (xerox);**
- VIII – Certificado de conclusão de Curso Básico de Informática (xerox);**
- IX – Declaração assinada pelo candidato confirmando que não recebe nenhum benefício da Previdência Social.**
- X – Carteira de Habilitação – CNH - Categoria “B”.**

1.4 – A Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita e fixando prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnação, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

2 – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE